



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CT/0004/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Estados Unidos, nº. 889 - Jd. América - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, representado neste ato por seu presidente, **Adm. Roberto Carvalho Cardoso**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.514.967 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 008.853.558-49, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com sede na Rua Visconde do Itaboraí, 269, São Paulo-SP, CEP: 03308-050, inscrita no CNPJ sob o nº 01.582.046/0001-29, representada neste ato por seu representante legal, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo ao contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com base no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar **em caráter excepcional** o prazo do contrato cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, manutenção, serviços gerais e copeiragem, decorrente do Pregão nº. 26/2011, por mais 12 (doze) meses, e repactuar os valores ajustados em razão da Convenção Coletiva de Trabalho, com base no art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Dissídio Coletivo da Categoria de Limpeza e Conservação, ocorrida em janeiro de 2017, ora juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de **01.03.2017 a 28.02.2018**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

O valor será repactuado de acordo com a Convenção Coletiva de 2017. O valor mensal atualizado passará a ser de janeiro a junho de 2017, **R\$ 47.402,98** e **R\$ 49.297,70** a partir de 01 de julho de 2017, pelo acréscimo do percentual de insalubridade sobre o posto de limpeza e conservação.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes por meio do Pregão Eletrônico nº 26/2011, não modificadas nesse aditivo.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Adm. Roberto Carvalho Cardoso
Presidente

SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE

Assinatura:

Nome: Fabiana Barbosa da Costa

RG: 27.519.394-4

CPF: 168.943.618-27

PELA CONTRATADA

Assinatura:

Nome:

MARIA APARECIDA BEZERRA

Gerente Comercial

R.G · 4.250.318-8

CPF:

845.780.928-87